



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso
CREA-MT

PAUTA DA SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA Nº 681
DIA 01/07/2014 ÀS 18:00 HORAS

1. VERIFICAÇÃO DE QUORUM

1.1. JUSTIFICATIVA

1.2. TITULARIDADE

2. EXECUÇÃO DO HINO NACIONAL

3. DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA ATA DA SESSÃO PLENÁRIA ANTERIOR: SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA Nº 680, DE 06/05/2014, 78:00 HORAS.

4. LEITURA DE EXTRATO DE CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS E EXPEDIDAS.

4.1. CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS:

4.1.2 Ofício Circular nº 2406/2014 CONFEA (2014001275) – ASSUNTO: Aprova a Concessão de 4 (quatro) diárias, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por dia de efetiva participação no evento, mais 01 (um) auxílio traslado no mesmo valor, aos representantes dos Conselhos Regionais (Conselheiros Regionais), das Entidades do CDEN, aos Coordenadores de Câmaras Especializadas dos Creas e demais representantes institucionais para participarem da 71ª SOEA.

4.2 CORRESPONDÊNCIAS EXPEDIDAS: Não Houve.

5. COMUNICADOS DA MESA

6. ORDEM DO DIA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso
CREA-MT

PAUTA DA SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA Nº 681
DIA 01/07/2014 ÀS 18:00 HORAS

6.1. PROCESSO DE REGISTRO:

6.1.1 CONSELHEIRA RELATORA LYS SUELI BARCO HERNANDES DE MORAES

A) PROCESSO Nº 2010013312 – INTERESSADO: MG ENGENHARIA LTDA - ME.

Assunto: Cancelamento de Registro de Pessoa Jurídica. **Resumo:** Trata-se de Processo nº 2010013312, sob Protocolo nº 2014025496 da empresa MG ENGENHARIA LTDA – ME. Em 22/10/2013 a empresa requereu o cancelamento de registro de pessoa jurídica apresentando Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU. Em 11/03/2014, conforme Decisão nº 552/2014 – CEEC decidiu por Indeferir o processo, considerando que as atividades constantes de seu objetivo social eram da área da engenharia. Em 05/05/2014 a empresa solicita reanálise do Processo, apresentando a Primeira Alteração Contratual, onde altera a Razão Social para LEKE ARQUITETURA LTDA -ME, e Objetivo Social para “Prestação de serviços de construção de imóveis e obras, inclusive sob forma de sub-empregada; Prestação de serviços de arquitetura e construção civil, tais como: elaboração de projetos, avaliações de imóveis”. Considerando a Primeira Alteração Contratual, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, onde as atividades de seu objeto social podem ser exercidas por profissional Arquiteto e Urbanista. Considerando que a empresa está registrada junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU. Considerando que o profissional responsável técnico pela empresa é Arquiteto e Urbanista. **Voto:** Por DEFERIR ao Requerente o Cancelamento do Registro da Pessoa Jurídica, ressalvado o direito do CREA-MT de cobrar quaisquer débitos pendentes, ou posteriormente apurados.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso
CREA-MT

PAUTA DA SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA Nº 681
DIA 01/07/2014 ÀS 18:00 HORAS

B) PROCESSO Nº 2003008791 – INTERESSADO: BETUNEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. Assunto: Cancelamento de Registro de Pessoa Jurídica. **Resumo:** Em 30/04/2013 a empresa Betunel Indústria e Comércio Ltda, através do Protocolo nº 2013023502, requereu o cancelamento do registro, alegando que no escopo da empresa não havia atividades ligadas à competência desse Conselho. Considerando que em 24/04/2014 o interessado interpõe recurso ao Plenário, alegando que o objeto social da empresa é da área do Conselho Regional de Química, e anexa a Alteração e Consolidação do Contrato Social. **Voto:** DEFERIR ao Requerente o Cancelamento do Registro da Pessoa Jurídica, ressalvado o direito do CREA-MT de cobrar quaisquer débitos pendentes, ou posteriormente apurados.

6.2. PROCESSOS DE INFRAÇÃO À LEGISLAÇÃO:

6.2.1 CONSELHEIRA RELATORA LYS SUELI BARCO HERNANDES DE MORAES

A) PROCESSO Nº 2013012992 – INTERESSADO: MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS. Assunto: Autuação por Empresa sem Responsável Técnico. **Resumo:** Trata-se de Auto de Infração, lavrado em conformidade com a Resolução nº 1.008 do CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, por descumprimento ao Art. 6, alínea “e”, com multa prevista na alínea “e” do Art. 73 da Lei 5.194/66. O Interessado protocola defesa alegando que o auto de infração é indevido, pois a projeto tinha responsável técnico, conforme RRT nº 55676, registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo em 10/02/2012. **Voto:** Pelo cancelamento da multa aplicada, e arquivamento do processo.

B) PROCESSO Nº 2013007364 – INTERESSADO: RAMJEL – ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA. Assunto: Autuação por Empresa sem Responsável Técnico. **Resumo:** Trata-se de Auto de Infração, lavrado em conformidade com a Resolução nº 1.008 do CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, por descumprimento ao Art. 6, alínea “e”, com multa prevista na alínea “e” do Art. 73 da Lei 5.194/66. **Voto:** Pela manutenção da multa aplicada.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso
CREA-MT

PAUTA DA SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA Nº 681
DIA 01/07/2014 ÀS 18:00 HORAS

C) PROCESSO Nº 2013036242 – INTERESSADO: ENTEC ENGENHARIA TEC E ECON S/C LTD. Assunto: Autuação por falta de ART. **Resumo:** Trata-se de Auto de Infração, lavrado em conformidade com a Resolução nº 1.008 do CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, infringindo o Art. 1º e 3º da Lei Federal nº 6.496/77, com multa prevista na alínea “a” do Art. 73 da Lei 5.194/66. O Interessado apresenta defesa anexando o registro da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica nº 1159798 e 1159818, registradas em 25/04/2011, regularizando a situação antes da lavratura do auto de infração. **Voto:** Pelo arquivamento do processo e extinção da multa aplicada.

D) PROCESSO Nº 2012018795 – INTERESSADO: CONSTRUTORA INOX LTDA -ME. Assunto: Autuação por Empresa sem Responsável Técnico. **Resumo:** Trata-se de Auto de Infração, lavrado em conformidade com a Resolução nº 1.008 do CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, por descumprimento ao Art. 6, alínea “e”, com multa prevista na alínea “e” do Art. 73 da Lei 5.194/66. Considerando que o profissional, proprietário e responsável técnico pela empresa é Arquiteto, e que as atividades constantes do objeto social da empresa, conforme novo entendimento do Coordenador da CEEC pode ser desenvolvido por Arquiteto. **Voto:** Pelo arquivamento do processo e extinção da multa aplicada.

E) PROCESSO Nº 2013036334 – INTERESSADO: RAMJEL – ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA. Assunto: Autuação por falta de ART. **Resumo:** Trata-se de Auto de Infração, lavrado em conformidade com a Resolução nº 1.008 do CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, infringindo o Art. 1º e 3º da Lei Federal nº 6.496/77, com multa prevista na alínea “a” do Art. 73 da Lei 5.194/66. **Voto:** Pela manutenção da multa aplicada.

F) PROCESSO Nº 2013014543 – INTERESSADO: CAIXA CONSTRUÇÕES LTDA. Assunto: Autuação por Empresa sem Responsável Técnico. **Resumo:** Trata-se de Auto de Infração, lavrado em conformidade com a Resolução nº 1.008 do CONFEA, de 09 de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso
CREA-MT

PAUTA DA SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA Nº 681
DIA 01/07/2014 ÀS 18:00 HORAS

dezembro de 2004, por descumprimento ao Art. 6, alínea “e”, com multa prevista na alínea “e” do Art. 73 da Lei 5.194/66. **Voto:** Pela manutenção da multa aplicada.

G) PROCESSO Nº 2013035511 – INTERESSADO: CONSTRUTORA MARRA LTDA - ME.

Assunto: Autuação por Empresa sem Registro. **Resumo:** Trata-se de Auto de Infração, lavrado em conformidade com a Resolução nº 1.008 do CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, por descumprimento da Lei Federal nº 5.194/66, Artigo 59, alínea “c”. **Voto:** Pela manutenção da multa aplicada.

H) PROCESSO Nº 2011017181 – INTERESSADO: SDB COMERCIO DE ALIMENTO LTDA.

Assunto: Autuação por Empresa sem Responsável Técnico. **Resumo:** Trata-se de Auto de Infração, lavrado em conformidade com a Resolução nº 1.008 do CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, infringindo o Art. 6, alínea “e”, com multa prevista na alínea “e” do Art. 73 da Lei 5.194/66. **Voto:** Pela manutenção da multa aplicada.

I) PROCESSO Nº 2013031707 – INTERESSADO: CONSÓRCIO COLIDER. Assunto:

Autuação por Empresa sem Responsável Técnico. **Resumo:** Trata-se de Auto de Infração, lavrado em conformidade com a Resolução nº 1.008 do CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, infringindo o Art. 6, alínea “e”, com multa prevista na alínea “e” do Art. 73 da Lei 5.194/66. **Voto:** Pela manutenção da multa aplicada.

J) PROCESSO Nº 2012032255 – INTERESSADO: ALEXANDRE DUTRA DE PAULA.

Assunto: Autuação por Exercício Ilegal. **Resumo:** Trata-se de Auto de Infração, lavrado em conformidade com a Resolução nº 1.008 do CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, por descumprimento da Lei Federal nº 5194/66, infringindo o Art. 6, alínea “a”, com multa prevista na alínea “d” do Art. 73 da Lei 5.194/66. **Voto:** Pela manutenção da multa aplicada.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso
CREA-MT

PAUTA DA SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA Nº 681
DIA 01/07/2014 ÀS 18:00 HORAS

K) PROCESSO Nº 2014016502 – INTERESSADO: L.P. DUARTE - ME. Assunto: Autuação por Empresa sem Responsável Técnico. **Resumo:** Trata-se de Auto de Infração, lavrado em conformidade com a Resolução nº 1.008 do CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, por descumprimento da Lei Federal nº 5194/66, infringindo o Art. 6, alínea “e”, com multa prevista na alínea “e” do Art. 73 da Lei 5.194/66. **Voto:** Pela manutenção da multa aplicada.

L) PROCESSO Nº 2012028512 – INTERESSADO: ELIVANIA MATHIAS. Assunto: Autuação por Exercício Ilegal. **Resumo:** Trata-se de Auto de Infração, lavrado em conformidade com a Resolução nº 1.008 do CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, por descumprimento da Lei Federal nº 5194/66, infringindo o Art. 6, alínea “a”, com multa prevista na alínea “d” do Art. 73 da Lei 5.194/66. **Voto:** Pela manutenção da multa aplicada no valor mínimo, com prazo de pagamento em 30 dias, não ocorrendo o pagamento, o processo deverá ter seu prosseguimento até o pagamento da dívida, atualizada.

M) PROCESSO Nº 2013024383 – INTERESSADO: CONSTRUTORA BH LTDA - ME. Assunto: Autuação por Empresa sem Responsável Técnico. **Resumo:** Trata-se de Auto de Infração, lavrado em conformidade com a Resolução nº 1.008 do CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, por descumprimento da Lei Federal nº 5194/66, infringindo o Art. 6, alínea “e”, com multa prevista na alínea “e” do Art. 73 da Lei 5.194/66. Considerando que em 08/05/2014 o interessado interpõe recurso ao Plenário, alegando que a empresa possuía responsável técnico Arquiteto, apresentando RRT nºs 1157384 e 1254851 registradas em 02/04/2013 no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU. **Voto:** Pelo arquivamento do processo e extinção da multa aplicada.

N) PROCESSO Nº 2013011519 – INTERESSADO: MARCIONEI TORQUATO ESTACIO. Assunto: Autuação por Exercício Ilegal. **Resumo:** Trata-se de Auto de Infração, lavrado em conformidade com a Resolução nº 1.008 do CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, por



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso
CREA-MT

PAUTA DA SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA Nº 681
DIA 01/07/2014 ÀS 18:00 HORAS

descumprimento da Lei Federal nº 5194/66, infringindo o Art. 6, alínea “a”, com multa prevista na alínea “d” do Art. 73 da Lei 5.194/66. **Voto:** Pela manutenção da multa aplicada, no valor mínimo, com prazo de pagamento em 30 dias, não ocorrendo o pagamento, o processo deverá ter seu prosseguimento até o pagamento da dívida, atualizada.

O) PROCESSO Nº 2013031685 – INTERESSADO: EXCELÊNCIA ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA - EPP. Assunto: Autuação por falta de ART. **Resumo:** Trata-se de Auto de Infração, lavrado em conformidade com a Resolução nº 1.008 do CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, por descumprimento da Lei Federal nº 6.496/77, infringindo o Art. 1 e 3 da Lei Federal nº 6.496/77, com multa prevista na alínea “a” do Art. 73 da Lei 5.194/66. O interessado apresenta defesa, alegando que a obra pertence a Material Fortes e Construção Ltda. Conforme Contrato nº 067/2013, referente a Construção civil para ampliação das unidades de saúde da família I, II e III do município de Rosário Oeste/MT. **Voto:** Pelo arquivamento do processo e extinção da multa aplicada.

P) PROCESSO Nº 2013033363 – INTERESSADO: PAGANINI CONSTRUÇÕES LTDA. Assunto: Autuação por falta de ART. **Resumo:** Trata-se de Auto de Infração, lavrado em conformidade com a Resolução nº 1.008 do CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, por descumprimento da Lei Federal nº 6.496/77, infringindo o Art. 1 e 3 da Lei Federal nº 6.496/77, com multa prevista na alínea “a” do Art. 73 da Lei 5.194/66. **Voto:** Pela manutenção da multa aplicada, no valor mínimo, com prazo de pagamento em 30 dias, não ocorrendo o pagamento, o processo deverá ter seu prosseguimento até o pagamento da dívida, atualizada.

Q) PROCESSO Nº 2013033120 – INTERESSADO: PARTHENON CONSTRUTORA E INCORP LTDA. Assunto: Autuação por falta de ART. **Resumo:** Trata-se de Auto de Infração, lavrado em conformidade com a Resolução nº 1.008 do CONFEA, de 09 de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso
CREA-MT

PAUTA DA SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA Nº 681
DIA 01/07/2014 ÀS 18:00 HORAS

dezembro de 2004, por descumprimento da Lei Federal nº 6.496/77, infringindo o Art. 1 e 3 da Lei Federal nº 6.496/77, com multa prevista na alínea “a” do Art. 73 da Lei 5.194/66. **Voto:** Pela manutenção da multa aplicada, no valor mínimo, com prazo de pagamento em 30 dias, não ocorrendo o pagamento, o processo deverá ter seu prosseguimento até o pagamento da dívida, atualizada.

R) PROCESSO Nº 2013028925 – INTERESSADO: DONIVAN DA SILVA DIAS. Assunto: Autuação por Exercício Ilegal. **Resumo:** Trata-se de Auto de Infração, lavrado em conformidade com a Resolução nº 1.008 do CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, por descumprimento da Lei Federal nº 5194/66, infringindo o Art. 6, alínea “a”, com multa prevista na alínea “d” do Art. 73 da Lei 5.194/66. **Voto:** Pela manutenção da multa aplicada, no valor mínimo, com prazo de pagamento em 30 dias, não ocorrendo o pagamento, o processo deverá ter seu prosseguimento até o pagamento da dívida, atualizada.

S) PROCESSO Nº 2013026391 – INTERESSADO: MARCELO XAVIER PERRO. Assunto: Autuação por Exercício Ilegal. **Resumo:** Trata-se de Auto de Infração, lavrado em conformidade com a Resolução nº 1.008 do CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, por descumprimento da Lei Federal nº 5194/66, infringindo o Art. 6, alínea “a”, com multa prevista na alínea “d” do Art. 73 da Lei 5.194/66. **Voto:** Pela manutenção da multa aplicada, no valor mínimo, com prazo de pagamento em 30 dias, não ocorrendo o pagamento, o processo deverá ter seu prosseguimento até o pagamento da dívida, atualizada.

T) PROCESSO Nº 2013038273 – INTERESSADO: CEZAR TADEU LONDERO. Assunto: Autuação por Exercício Ilegal. **Resumo:** Trata-se de Auto de Infração, lavrado em conformidade com a Resolução nº 1.008 do CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, por descumprimento da Lei Federal nº 5194/66, infringindo o Art. 6, alínea “a”, com multa prevista na alínea “d” do Art. 73 da Lei 5.194/66. **Voto:** Pela manutenção da multa aplicada,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso
CREA-MT

PAUTA DA SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA Nº 681
DIA 01/07/2014 ÀS 18:00 HORAS

no valor mínimo, com prazo de pagamento em 30 dias, não ocorrendo o pagamento, o processo deverá ter seu prosseguimento até o pagamento da dívida, atualizada.

U) PROCESSO Nº 2013011356 – INTERESSADO: GENOR ANTONIO PIAIA. Assunto: Autuação por Exercício Ilegal. **Resumo:** Trata-se de Auto de Infração, lavrado em conformidade com a Resolução nº 1.008 do CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, por descumprimento da Lei Federal nº 5194/66, infringindo o Art. 6, alínea “a”, com multa prevista na alínea “d” do Art. 73 da Lei 5.194/66. **Voto:** Pela manutenção da multa aplicada.

V) PROCESSO Nº 2012007266 – INTERESSADO: N.C.B. WANDERLEY - ME. Assunto: Autuação por Exercício Ilegal. **Resumo:** Trata-se de Auto de Infração, lavrado em conformidade com a Resolução nº 1.008 do CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, por descumprimento da Lei Federal nº 5194/66, infringindo o Art. 6, alínea “a”, com multa prevista na alínea “e” do Art. 73 da Lei 5.194/66 **Voto:** Pela manutenção da multa aplicada, no valor mínimo, com prazo de pagamento em 30 dias, não ocorrendo o pagamento, o processo deverá ter seu prosseguimento até o pagamento da dívida, atualizada.

W) PROCESSO Nº 2013028079 – INTERESSADO: CLEOMAR PICKLER KNIAS. Assunto: Autuação por Exercício Ilegal. **Resumo:** Trata-se de Auto de Infração, lavrado em conformidade com a Resolução nº 1.008 do CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, por descumprimento da Lei Federal nº 5194/66, infringindo o Art. 6, alínea “a”, com multa prevista na alínea “d” do Art. 73 da Lei 5.194/66. **Voto:** Pela manutenção da multa aplicada.

X) PROCESSO Nº 2013033885 – INTERESSADO: SEBASTIÃO FERREIRA DOS SANTOS FILHO & CIA LTDA - ME. Assunto: Autuação por Exercício Ilegal das Atividades. **Resumo:** Trata-se de Auto de Infração, lavrado em conformidade com a Resolução nº 1.008 do CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, infringindo o Art. 67, com multa prevista na alínea “a”



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso
CREA-MT

PAUTA DA SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA Nº 681
DIA 01/07/2014 ÀS 18:00 HORAS

do Art. 73 da Lei 5.194/66. Considerando o CONFEA decidiu pelo cancelamento da multa aplicada por infração ao art. 67 da Lei 5.194/66, considerando que a penalidade para o atraso de anuidade é multa de juros e mora sobre o valor devido, conforme disposto no § 3º do art. 63 da Lei nº 5.194/66, a exemplo das decisões PL-2334/2012/CONFEA; PL-1480/2012/CONFEA e PL-1474/2012/CONFEA, entre outras. **Voto:** Pelo arquivamento do processo e extinção da multa aplicada.

Y) PROCESSO Nº 2012003837 – INTERESSADO: ECONST CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME. Assunto: Autuação por Exercício Ilegal das Atividades. **Resumo:** Trata-se de Auto de Infração, lavrado em conformidade com a Resolução nº 1.008 do CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, infringindo o Art. 6, alínea “a”, com multa prevista na alínea “e” do Art. 73 da Lei 5.194/66. Considerando que a empresa encontra-se com o seu registro cancelado no CREA-MT. Considerando que a empresa está devidamente registrada junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo. **Voto:** Pelo arquivamento do processo e extinção da multa aplicada.

Z) PROCESSO Nº 2013011262 – INTERESSADO: ILSON REGINALDO PERES SANCHES. Assunto: Autuação por Exercício Ilegal. **Resumo:** Trata-se de Auto de Infração, lavrado em conformidade com a Resolução nº 1.008 do CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, infringindo o Art. 6, alínea “a”, com multa prevista na alínea “d” do Art. 73 da Lei 5.194/66. O interessado interpõe recurso ao Plenário, alegando que a obra possuía responsável técnico Arquiteto, anexando ao processo RRT nºs 114345 e 121198 registradas em 15/03/2012 no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU. Considerando que as RRT foram registradas com data anterior a lavratura do auto de infração. **Voto:** Pelo arquivamento do processo e extinção da multa aplicada.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso
CREA-MT

PAUTA DA SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA Nº 681
DIA 01/07/2014 ÀS 18:00 HORAS

6.2.2 CONSELHEIRO RELATOR MÁRIO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE

A) PROCESSO Nº 2013036309 – INTERESSADO: ENGEPOLI LTDA EPP. Assunto: Autuação por Empresa sem Registro. **Resumo:** Trata-se de Auto de Infração, lavrado em conformidade com a Resolução nº 1.008 do CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, por descumprimento da Lei Federal nº 5.194/66, Artigo 59, alínea “c”. **Voto:** Pela manutenção da multa aplicada.

B) PROCESSO Nº 2012011826 – INTERESSADO: SAMUEL GAIST ME. Assunto: Autuação por Empresa sem Registro. **Resumo:** Trata-se de Auto de Infração, lavrado em conformidade com a Resolução nº 1.008 do CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, por descumprimento da Lei Federal nº 5.194/66, Artigo 59, alínea “c”. **Voto:** Pela manutenção da multa aplicada, no valor mínimo.

C) PROCESSO Nº 2013028068 – INTERESSADO: ROSANA FERREIRA DOS SANTOS. Assunto: AUTUAÇÃO POR EXERCÍCIO ILEGAL. **Resumo:** Trata-se de Auto de Infração, lavrado em conformidade com a Resolução nº 1.008, de 2004 do CONFEA, por descumprimento da Lei Federal nº 5194/66, referente à “A”. Infringindo o Art. 6, alínea “a”, com multa prevista na alínea “d” do Art. 73 da Lei 5.194/66. **Voto:** Pela manutenção da multa aplicada, no valor mínimo.

D) PROCESSO Nº 2012004308 – INTERESSADO: MARCOS ORIGUELA UMBELINO. Assunto: AUTUAÇÃO POR EXERCÍCIO ILEGAL. **Resumo:** Trata-se de Auto de Infração lavrado em conformidade com a Resolução nº 1.008, de 2004 do CONFEA, por descumprimento da Lei Federal nº 5194/66, infringindo o Art. 6, alínea “a”, com multa



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso
CREA-MT

PAUTA DA SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA Nº 681
DIA 01/07/2014 ÀS 18:00 HORAS

prevista na alínea “d” do Art. 73 da Lei 5.194/66. Considerando que houve a regularização da situação com data anterior à lavratura do auto de infração. **Voto:** Pelo arquivamento do processo e extinção da multa aplicada.

E) PROCESSO Nº 2012025709 – INTERESSADO: SANTOS & MARIN LTDA ME. Assunto: Autuação por Empresa sem Registro. **Resumo:** Trata-se de **Auto de Infração nº 2012004308**, em conformidade com a Resolução nº 1.008, de 2004 do CONFEA, por descumprimento da Lei Federal nº 5194/66, infringindo o Art. 6, alínea “a”, com multa prevista na alínea “d” do Art. 73 da Lei 5.194/66. Considerando que houve a regularização da situação com data anterior à lavratura do auto de infração. **Voto:** Pelo arquivamento do processo e extinção da multa aplicada.

6.2.3 CONSELHEIRO RELATOR CONSELHEIRA RELATORA LYS SUELI BARCO HERNANDES DE MORAES

VOTAÇÃO EM BLOCO

A) PROCESSO Nº 2013008725

B) PROCESSO Nº 2013035554

C) PROCESSO Nº 2013008776

D) PROCESSO Nº 2013008729

E) PROCESSO Nº 2013035555

INTERESSADO: OESTEMIX CONCRETO LTDA. Assunto: Autuação por falta de ART. **Resumo:** Trata-se de Auto de Infração lavrado em conformidade com a Resolução nº 1.008 do CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, por descumprimento da Lei Federal nº 6.496/77, infringindo o Art. 1 e 3 da Lei 6.496/77, com multa prevista na alínea “a” do Art. 73 da Lei 5.194/66. **Voto:** Pela manutenção da multa aplicada.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso
CREA-MT

PAUTA DA SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA Nº 681
DIA 01/07/2014 ÀS 18:00 HORAS

6.2.4 CONSELHEIRO RELATOR VALMOR VOLPATO

A) PROCESSO Nº 2012032021 – INTERESSADO: L H C CONSTRUTORA LTDA.

Assunto: Autuação por falta de ART. **Resumo:** Trata-se de Auto de Infração, lavrado em conformidade com a Resolução nº 1.008, de 2004 do CONFEA, por descumprimento da Lei Federal nº 5194/66, referente a “A”. Infringindo os Artigos 1º e 3º da Lei Federal nº 6.496/77, com multa prevista na alínea “a” do Art. 73 da Lei 5.194/66. **Voto:** Pela manutenção da multa aplicada, no valor mínimo.

B) PROCESSO Nº 2013031769 – INTERESSADO: INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A - IPT.

Assunto: Autuação por Empresa sem Registro. **Resumo:** Trata-se de Auto de Infração, lavrado em conformidade com a Resolução nº 1.008 do CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, por descumprimento da Lei Federal nº 5.194/66, Artigo 59, alínea “c”. **Voto:** Pela manutenção da multa aplicada.

C) PROCESSO Nº 2012032022 – INTERESSADO: L H C CONSTRUTORA LTDA.

Assunto: Autuação por falta de ART. **Resumo:** Trata-se de Auto de Infração, lavrado em conformidade com a Resolução nº 1.008 do CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, por descumprimento da Lei Federal nº 5.194/66, Artigo 59, alínea “a”. Infringindo os Artigos 1º e 3º da Lei Federal nº 6.496/77, com multa prevista na alínea “a” do Art. 73 da Lei 5.194/66. **Voto:** Pela manutenção da multa aplicada, no valor mínimo.

D) PROCESSO Nº 2013031770 – INTERESSADO: INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A - IPT.

Assunto: Autuação por falta de Responsável Técnico. **Resumo:** Trata-se de Auto de Infração, lavrado em conformidade com



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso
CREA-MT

PAUTA DA SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA Nº 681
DIA 01/07/2014 ÀS 18:00 HORAS

a Resolução nº 1.008 do CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, por descumprimento da Lei Federal nº 5.194/66, Artigo 6º, alínea “e”. **Voto:** Pela manutenção da multa aplicada.

E) PROCESSO Nº 2012032024 – INTERESSADO: L H C CONSTRUTORA LTDA.

Assunto: Autuação por falta de ART. **Resumo:** Trata-se de Auto de Infração, lavrado em conformidade com a Resolução nº 1.008 do CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, por descumprimento da Lei Federal nº 5.194/66. Infringindo os Artigos 1º e 3º da Lei Federal nº 6.496/77, com multa prevista na alínea “a” do Art. 73 da Lei 5.194/66. **Voto:** Pela manutenção da multa aplicada, no valor mínimo.

6.2.5 CONSELHEIRA RELATORA LYS SUELI BARCO HERNANDES DE MORAES

A) PROCESSO Nº 2013028179 – INTERESSADO: EDSON ALVES CALDEIRA. Assunto:

Autuação por Exercício Ilegal. **Resumo:** Trata-se de Auto de Infração, lavrado em conformidade com a Resolução nº 1.008 do CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, infringindo o Art. 6, alínea “a”, com multa prevista na alínea “d” do Art. 73 da Lei 5.194/66.

Voto: Pela manutenção da multa aplicada, no valor mínimo, com prazo de pagamento em 30 dias, não ocorrendo o pagamento, o processo deverá ter seu prosseguimento até o pagamento da dívida, atualizada.

B) PROCESSO Nº 2013010121 – INTERESSADO: BARBORIM ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME. Assunto:

Autuação por Exercício Ilegal das Atividades. **Resumo:** Trata-se de Auto de Infração, lavrado em conformidade com a Resolução nº 1.008 do CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, infringindo o Art. 67, com multa prevista na alínea “a” do Art. 73 da Lei 5.194/66. Considerando o CONFEA decidiu pelo cancelamento da multa aplicada por infração ao art. 67 da Lei 5.194/66, considerando que a penalidade para o atraso de anuidade é multa de juros e mora sobre o valor devido, conforme disposto no § 3º



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso
CREA-MT

PAUTA DA SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA Nº 681
DIA 01/07/2014 ÀS 18:00 HORAS

do art. 63 da Lei nº 5.194/66, a exemplo das decisões PL-2334/2012/CONFEA; PL-1480/2012/CONFEA e PL-1474/2012/CONFEA, entre outras. **Voto:** Pelo arquivamento do processo e extinção da multa aplicada.

C) PROCESSO Nº 2013008524 – INTERESSADO: ANTONIO MARCOS RODRIGUES DOS SANTOS. Assunto: Autuação por Exercício Ilegal. **Resumo:** Trata-se de Auto de Infração, lavrado em conformidade com a Resolução nº 1.008 do CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, infringindo o Art. 6, alínea “a”, com multa prevista na alínea “d” do Art. 73 da Lei 5.194/66. **Voto:** Pela manutenção da multa aplicada, no valor mínimo, com prazo de pagamento em 30 dias, não ocorrendo o pagamento, o processo deverá ter seu prosseguimento até o pagamento da dívida, atualizada.

D) PROCESSO Nº 2013014007 – INTERESSADO: ERALDO APARECIDO STICA. Assunto: Autuação por Exercício Ilegal. **Resumo:** Trata-se de Auto de Infração, lavrado em conformidade com a Resolução nº 1.008 do CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, infringindo o Art. 6, alínea “a”, com multa prevista na alínea “d” do Art. 73 da Lei 5.194/66. **Voto:** Pela manutenção da multa aplicada.

E) PROCESSO Nº 2011024409 – INTERESSADO: ORLEI APARECIDO DA SILVA. Assunto: Autuação por Exercício Ilegal. **Resumo:** Trata-se de Auto de Infração, lavrado em conformidade com a Resolução nº 1.008 do CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, infringindo o Art. 6, alínea “a”, com multa prevista na alínea “d” do Art. 73 da Lei 5.194/66. **Voto:** Pela manutenção da multa aplicada, no valor mínimo, com prazo de pagamento em 30 dias, não ocorrendo o pagamento, o processo deverá ter seu prosseguimento até o pagamento da dívida, atualizada.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso
CREA-MT

PAUTA DA SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA Nº 681
DIA 01/07/2014 ÀS 18:00 HORAS

F) PROCESSO Nº 2012005641 – INTERESSADO: SERGIO SEIJI SATO. Assunto: Autuação por Exercício Ilegal. **Resumo:** Trata-se de Auto de Infração, lavrado em conformidade com a Resolução nº 1.008 do CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, infringindo o Art. 6, alínea “a”, com multa prevista na alínea “d” do Art. 73 da Lei 5.194/66. *O interessado interpõe recurso ao Plenário, alegando que a obra possuía responsável técnico Arquiteto, anexando ao processo RRT nº 32620 registrada em 27/01/2012 no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU. Considerando que a RRT foi registrada com data anterior a lavratura do auto de infração.* **Voto:** Pelo arquivamento do processo e extinção da multa aplicada.

G) PROCESSO Nº 2013018552 – INTERESSADO: HOTEL CAPITAL LTDA. Assunto: Autuação por Exercício Ilegal. **Resumo:** Trata-se de Auto de Infração, lavrado em conformidade com a Resolução nº 1.008 do CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, infringindo o Art. 6, alínea “a”, com multa prevista na alínea “e” do Art. 73 da Lei 5.194/66. **Voto:** Pela manutenção da multa aplicada, no valor mínimo, com prazo de pagamento em 30 dias, não ocorrendo o pagamento, o processo deverá ter seu prosseguimento até o pagamento da dívida, atualizada.

H) PROCESSO Nº 2013007566 – INTERESSADO: CIRILO STRAPASSON. Assunto: Autuação por Exercício Ilegal. **Resumo:** Trata-se de Auto de Infração, lavrado em conformidade com a Resolução nº 1.008 do CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, infringindo o Art. 6, alínea “a”, com multa prevista na alínea “d” do Art. 73 da Lei 5.194/66. **Voto:** Pela manutenção da multa aplicada.

I) PROCESSO Nº 2013005538 – INTERESSADO: HELCIO ESTEVÃO SILVEIRA. Assunto: Autuação por Exercício Ilegal. **Resumo:** Trata-se de Auto de Infração, lavrado em conformidade com a Resolução nº 1.008 do CONFEA, de 09 de dezembro de 2004,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso
CREA-MT

PAUTA DA SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA Nº 681
DIA 01/07/2014 ÀS 18:00 HORAS

infringindo o Art. 6, alínea “a”, com multa prevista na alínea “d” do Art. 73 da Lei 5.194/66.

Voto: Pela manutenção da multa aplicada, no valor mínimo, com prazo de pagamento em 30 dias, não ocorrendo o pagamento, o processo deverá ter seu prosseguimento até o pagamento da dívida, atualizada.

J) PROCESSO Nº 2013010391 – INTERESSADO: DALISIO MARIO GUANDALIN.

Assunto: Autuação por Exercício Ilegal. **Resumo:** Trata-se de Auto de Infração, lavrado em conformidade com a Resolução nº 1.008 do CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, infringindo o Art. 6, alínea “a”, com multa prevista na alínea “d” do Art. 73 da Lei 5.194/66.

Voto: Pela manutenção da multa aplicada, no valor mínimo, com prazo de pagamento em 30 dias, não ocorrendo o pagamento, o processo deverá ter seu prosseguimento até o pagamento da dívida, atualizada.

K) PROCESSO Nº 2013028235 – INTERESSADO: JOSÉ ROBERTO GÓES. Assunto:

Autuação por Exercício Ilegal. **Resumo:** Trata-se de Auto de Infração, lavrado em conformidade com a Resolução nº 1.008 do CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, infringindo o Art. 6º, alínea “a”, com multa prevista na alínea “d” do Art. 73 da Lei 5.194/66.

Voto: Pela manutenção da multa aplicada, no valor mínimo, com prazo de pagamento em 30 dias, não ocorrendo o pagamento, o processo deverá ter seu prosseguimento até o pagamento da dívida, atualizada.

L) PROCESSO Nº 2013008791 – INTERESSADO: AGUIAR E CORDEIRO LTDA. Assunto:

Autuação por falta de ART. **Resumo:** Trata-se de Auto de Infração, em conformidade com a Resolução nº 1.008, de 2004 do CONFEA, por descumprimento da Lei Federal nº 6.496/77.

Infringindo o Art. 1 e 3 da Lei Federal nº 6.496/77, com multa prevista na alínea “a” do Art. 73 da Lei 5.194/66. **Voto:** Pela manutenção da multa aplicada, no valor mínimo.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso
CREA-MT

PAUTA DA SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA Nº 681
DIA 01/07/2014 ÀS 18:00 HORAS

M) PROCESSO Nº 2013023087 – INTERESSADO: O K CONSTRUÇÃO E SERVIÇO LTDA.

Assunto: Autuação por falta de ART. **Resumo:** Trata-se de Auto de Infração, em conformidade com a Resolução nº 1.008, de 2004 do CONFEA, por descumprimento da Lei Federal nº 6.496/77. Infringindo o Art. 1 e 3 da Lei Federal nº 6.496/77, com multa prevista na alínea “a” do Art. 73 da Lei 5.194/66. **Voto:** Pela manutenção da multa aplicada, no valor mínimo.

N) PROCESSO Nº 2013008778 – INTERESSADO: AGUIAR E CORDEIRO LTDA.

Assunto: Autuação por falta de ART. **Resumo:** Trata-se de Auto de Infração, em conformidade com a Resolução nº 1.008, de 2004 do CONFEA, por descumprimento da Lei Federal nº 6.496/77. Infringindo o Art. 1 e 3 da Lei Federal nº 6.496/77, com multa prevista na alínea “a” do Art. 73 da Lei 5.194/66. **Voto:** Pela manutenção da multa aplicada, no valor mínimo.

O) PROCESSO Nº 2012018596 – INTERESSADO: MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS.

Assunto: Autuação por Empresa sem Responsável Técnico. **Resumo:** Trata-se de Auto de Infração, lavrado em conformidade com a Resolução nº 1.008 do CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, por descumprimento ao Art. 6, alínea “e”, com multa prevista na alínea “e” do Art. 73 da Lei 5.194/66. O Interessado protocola defesa alegando que o auto de infração é indevido, pois a projeto tinha responsável técnico, conforme RRT nº 55676, registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo em 10/02/2012. **Voto:** Pelo cancelamento da multa aplicada, e arquivamento do processo.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso
CREA-MT

PAUTA DA SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA Nº 681
DIA 01/07/2014 ÀS 18:00 HORAS

P) PROCESSO Nº 2012018589 – INTERESSADO: MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS.

Assunto: Autuação pelo não fornecimento de informações. **Resumo:** Trata-se de Auto de Infração nº 2012018589, lavrado em 18/10/2012, em conformidade com a Resolução nº 1.008, de 2004 do CONFEA, por descumprimento da Lei Federal nº 5194/66. Infringindo o Art. 59, com multa prevista na alínea “c” do Art. 73 da Lei 5.194/66. **Voto:** Pela manutenção da multa aplicada.

Q) PROCESSO Nº 2013014348 – INTERESSADO: CONSTRUÇÃO ROBERTO BRAGA

LTDA. Assunto: Autuação por falta de ART. **Resumo:** Trata-se de Auto de Infração, em conformidade com a Resolução nº 1.008, de 2004 do CONFEA, por descumprimento da Lei Federal nº 6.496/77. Infringindo o Art. 1 e 3 da Lei Federal nº 6.496/77, com multa prevista na alínea “a” do Art. 73 da Lei 5.194/66. **Voto:** Pela manutenção da multa aplicada.

R) PROCESSO Nº 2013036246 – INTERESSADO: EMPORIO DA CONSTRUÇÃO LTDA -

ME. Assunto: Autuação por Empresa sem Responsável Técnico. **Resumo:** Trata-se de Auto de Infração, em conformidade com a Resolução nº 1.008, de 2004 do CONFEA, por descumprimento da Lei Federal nº 5.194/66. Infringindo o Art. 6, alínea “e”, com multa prevista na alínea “e” do Art. 73 da Lei 5.194/66. **Voto:** Pela manutenção da multa aplicada.

S) PROCESSO Nº 2013032979 – INTERESSADO: ENGESOL ENGENHARIA DE SOLOS

LTDA. Assunto: Autuação para empresa sem visto. **Resumo:** Trata-se de Auto de Infração, em conformidade com a Resolução nº 1.008, de 2004 do CONFEA, por descumprimento da Lei Federal nº 5.194/66. Infringindo o Art. 58, com multa prevista na alínea “e” do Art. 73 da Lei 5.194/66. **Voto:** Pela manutenção da multa aplicada.

T) PROCESSO Nº 2012016900 – INTERESSADO: RONALDO RODRIGUES DOS

SANTOS. Assunto: Autuação por Exercício Ilegal. **Resumo:** Trata-se de Auto de Infração,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso
CREA-MT

PAUTA DA SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA Nº 681
DIA 01/07/2014 ÀS 18:00 HORAS

em conformidade com a Resolução nº 1.008, de 2004 do CONFEA, por descumprimento da Lei Federal nº 5.194/66. Infringindo o Art. 6, alínea “a”, com multa prevista na alínea “d” do Art. 73 da Lei 5.194/66. **Voto:** Pela manutenção da multa aplicada.

U) PROCESSO Nº 2013014330 – INTERESSADO: JOSE ALDO DA SILVA. Assunto: Autuação por Exercício Ilegal. **Resumo:** Trata-se de Auto de Infração, em conformidade com a Resolução nº 1.008, de 2004 do CONFEA, por descumprimento da Lei Federal nº 5.194/66, infringindo o Art. 6, alínea “a”, com multa prevista na alínea “d” do Art. 73 da Lei 5.194/66. **Voto:** Pela manutenção da multa aplicada.

V) PROCESSO Nº 2013026296 – INTERESSADO: LUCIANO MARCOS ALENCAR. Assunto: Autuação por Exercício Ilegal. **Resumo:** Trata-se de Auto de Infração, em conformidade com a Resolução nº 1.008, de 2004 do CONFEA, por descumprimento da Lei Federal nº 5.194/66. Infringindo o Art. 6, alínea “a”, com multa prevista na alínea “d” do Art. 73 da Lei 5.194/66. **Voto:** Pela manutenção da multa aplicada, no valor mínimo.

W) PROCESSO Nº 2013038132 – INTERESSADO: WILSON RODRIGUES DE MOURA. Assunto: Autuação por Exercício Ilegal. **Resumo:** Trata-se de Auto de Infração, em conformidade com a Resolução nº 1.008, de 2004 do CONFEA, por descumprimento da Lei Federal nº 5.194/66. Infringindo o Art. 6, alínea “a”, com multa prevista na alínea “d” do Art. 73 da Lei 5.194/66. **Voto:** Pela manutenção da multa aplicada, no valor mínimo.

X) PROCESSO Nº 2013018321 – INTERESSADO: ROGERIO MOREIRA DOS ANJOS. Assunto: Autuação por Exercício Ilegal. **Resumo:** Trata-se de Auto de Infração, em conformidade com a Resolução nº 1.008, de 2004 do CONFEA, por descumprimento da Lei Federal nº 5.194/66. Infringindo o Art. 6, alínea “a”, com multa prevista na alínea “d” do Art. 73 da Lei 5.194/66. **Voto:** Pela manutenção da multa aplicada.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso
CREA-MT

PAUTA DA SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA Nº 681
DIA 01/07/2014 ÀS 18:00 HORAS

Y) PROCESSO Nº 2013031837 – INTERESSADO: IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS. Assunto: Autuação por Exercício Ilegal. **Resumo:** Trata-se de Auto de Infração, em conformidade com a Resolução nº 1.008, de 2004 do CONFEA, por descumprimento da Lei Federal nº 5.194/66. Infringindo o Art. 6, alínea “a”, com multa prevista na alínea “e” do Art. 73 da Lei 5.194/66. **Voto:** Pela manutenção da multa aplicada, no valor mínimo.

Z) PROCESSO Nº 2012021196 – INTERESSADO: AUTO POSTO FÓRMULA LTDA. Assunto: Autuação por Exercício Ilegal. **Resumo:** Trata-se de Auto de Infração, em conformidade com a Resolução nº 1.008, de 2004 do CONFEA, por descumprimento da Lei Federal nº 5.194/66. Infringindo o Art. 6, alínea “a”, com multa prevista na alínea “e” do Art. 73 da Lei 5.194/66. **Voto:** Pela manutenção da multa aplicada.

6.2.6 CONSELHEIRA RELATORA LYS SUELI BARCO HERNANDES DE MORAES

A) PROCESSO Nº 2013010998 – INTERESSADO: ANDERSON CARLOS DE OLIVEIRA. Assunto: Autuação por Exercício Ilegal. **Resumo:** Trata-se de Auto de Infração, lavrado em conformidade com a Resolução nº 1.008 do CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, infringindo o Art. 6, alínea “a”, com multa prevista na alínea “d” do Art. 73 da Lei 5.194/66. Considerando que as ART e RRT foram registradas com data anterior a lavratura do auto de infração **Voto:** Pelo arquivamento do processo e extinção da multa aplicada.

B) PROCESSO Nº 2012000983 – INTERESSADO: GARANTIA COMERCIO E PARTICIPAÇÃO LTDA. Assunto: Autuação por Exercício Ilegal. **Resumo:** Trata-se de Auto de Infração, lavrado em conformidade com a Resolução nº 1.008 do CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, infringindo o Art. 6, alínea “a”, com multa prevista na alínea “d” do Art. 73 da Lei 5.194/66. Considerando que as ART e RRT foram registradas com data anterior a



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso
CREA-MT

PAUTA DA SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA Nº 681
DIA 01/07/2014 ÀS 18:00 HORAS

lavatura do auto de infração **Voto:** Pelo arquivamento do processo e extinção da multa aplicada.

C) PROCESSO Nº 2013013384 – INTERESSADO: FERNANDO JACO GRAMS. Assunto: Autuação por Exercício Ilegal. **Resumo:** Trata-se de Auto de Infração, lavrado em conformidade com a Resolução nº 1.008 do CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, infringindo o Art. 6, alínea “a”, com multa prevista na alínea “d” do Art. 73 da Lei 5.194/66. Considerando que as ART e RRT foram registradas com data anterior a lavatura do auto de infração **Voto:** Pelo arquivamento do processo e extinção da multa aplicada.

D) PROCESSO Nº 2012002554 – INTERESSADO: DIRCEU CARVALHO. Assunto: Autuação por Exercício Ilegal. **Resumo:** Trata-se de Auto de Infração, lavrado em conformidade com a Resolução nº 1.008 do CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, infringindo o Art. 6, alínea “a”, com multa prevista na alínea “d” do Art. 73 da Lei 5.194/66. Considerando que as ART e RRT foram registradas com data anterior a lavatura do auto de infração **Voto:** Pelo arquivamento do processo e extinção da multa aplicada

E) PROCESSO Nº 2013008825 – INTERESSADO: AISLAN TIAGO COSTA LIMA. Assunto: Autuação por Exercício Ilegal. **Resumo:** Trata-se de Auto de Infração, lavrado em conformidade com a Resolução nº 1.008 do CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, infringindo o Art. 6, alínea “a”, com multa prevista na alínea “d” do Art. 73 da Lei 5.194/66. Considerando que as ART e RRT foram registradas com data anterior a lavatura do auto de infração **Voto:** Pelo arquivamento do processo e extinção da multa aplicada

9 - PALAVRA LIVRE